



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Rio das Flôres

LEI N° 2.527 DE 14 DE MARCO DE 2025.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de 999.840,00 (novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta reais), para atender as despesas do Fundo Municipal de Saúde, como se segue:

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
02.010	Fundo Municipal de Saúde - Atenção Especializada Portaria nº 6.426	10.302.0011.1377	33.90.39.00	1.631	999.840,00
	Total				999.840,00

Art. 2º – Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos:

O provável excesso de arrecadação proveniente da Portaria GM/MS nº 6.426 de 29 de dezembro de 2024 – através do Fundo Nacional de Saúde – FNS no valor de R\$ 999.840,00 (novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta reais), para estabelecer recursos financeiros do Bloco de Manutenção das ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 14 de março de 2025.

Diogo Brites dos Santos
Presidente

Pedro Mário Gomes da Graça
Vice Presidente

Leonardo Elias de Almeida
1º Secretário

Edmilson da Silva de Oliveira
2º Secretário



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Rio das Flôres

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2025.

Rodrigo Santana de Almeida
Prefeito Municipal